



**MPV 844  
00192**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 844, DE 2018**

Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País.

**EMENDA \_\_\_\_\_**

Suprime-se o Artigo 13 da Lei 9.984, de 17 de julho de 2000, constante do Artigo 2º da MP 844 de 6 de julho de 2018

**JUSTIFICATIVA**

O referido dispositivo atribui ao Presidente da Agência Nacional de Águas a competência encaminhar ao Conselho Interministerial de Saneamento Básico os relatórios a de desempenho do setor de saneamento básico. Tal medida irá conturbar o setor de saneamento uma vez que toda prestação de serviços se dá no âmbito de empresas estaduais e municipais de saneamento.

Pede-se apoio à aprovação desta Emenda.

Sala das Comissões, em

**Deputado Federal GLAUBER BRAGA  
PSOL/RJ**

CD/18730.89067-60